



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171218PP00094

LICITAÇÃO Nº. 00094/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

CENTRO ADM. INTEGRADO - RUA CAPITÃO JOÃO MIGUEL, S/N - BAIRRO SÃO JOSÉ - CONCEIÇÃO - PB.

CEP: 58970-000 - Tel: (83) 3453-2486.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.943.227/0001-82, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as **09:00 horas do dia 11 de Janeiro de 2018** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00094/2017, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Conceição - PB.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Conceição - PB.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Conceição - PB** - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:00 horas do dia 11 de Janeiro de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.


Ibrahim Soares Travassos

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: 08h00min Às 12h00min.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Centro Adm. Integrado - Rua Capitão João Miguel, S/N - Bairro São José - Conceição - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2. Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.000 SECRETARIA DE SAÚDE - 10 301 1012 2032 PROGRAMA DE MELHORIA E DO ACESSO DA QUALIDADE (RAB-PAMAQ-SM); 10 303 1012 2037 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA; 10 303 1012 2038 PROG. DE QUALIFICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR; 10 301 1012 2039 OUTROS PROGRAMAS DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - SUS; 10 301 1012 2040 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA; 10 302 1012 2041 TETO MUNIC. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR; 10 302 1012 2047 OUTROS PROGRAMAS DO BLOCO MAC; 10 302 1012 2049 COFINANCIAMENTO DOS PROG. DE MEDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSPITALAR; 10 305 1012 2051 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE; 10 301 1012 2075 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO; 10 301 1012 2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente

identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Ibrahim Soares Travassos. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo cópia de documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e

simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00094/2017
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

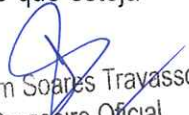
8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.


Ibranim Soares Travassos
Pregoeiro Oficial

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00094/2017
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou; Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou; Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

9.2.2. Cópia de Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação.

9.3. REGULARIDADE FISCAL;

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.3.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.3.3. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC e/ou FAC) e/ou Municipal (Alvará Municipal), relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

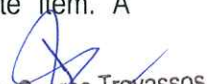
9.3.5. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

9.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, dentro do prazo de validade previsto dentro da própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto para empresas criadas neste exercício, que deverão apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item. A



comprovação da boa situação financeira da empresa proponente, será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas: $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$; $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$; $ISG = AT/(PC+ELP) \geq 1$; Onde: ILG = índice de liquidez geral; ILC = índice de liquidez corrente; ISG = índice de solvência geral; AT = ativo total; AC = ativo circulante; RLP = realizável a longo prazo; PC = passivo circulante; ELP = exigível a longo prazo; PL = patrimônio líquido. A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices ILG, ILC e ISG, nos termos da fórmula acima estará automaticamente inabilitada para o certame.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

9.5.2. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.6. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

9.6.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.6.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.7. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.8. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.9. As certidões e os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes e poderão ser apresentadas no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Para aquelas certidões que não possuem prazo de validade, somente, serão aceitas com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.


Ibrahim Soares Travassos

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08h00min às 12h00min, exclusivamente no

seguinte endereço: Centro Adm. Integrado - Rua Capitão João Miguel, S/N - Bairro São José - Conceição - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

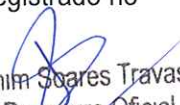
16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.


Ibrahim Soares Travassos
Pregoeiro Oficial

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

Íbrahim Soares Travassos

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Conceição.

Conceição - PB, 22 de Dezembro de 2017.



IBRAHIM SOARES TRAVASSOS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00094/2017

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Conceição - PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AAS 100MG	CP	30000	0,06	1.800,00
2	AAS 500MG	CP	5000	0,11	550,00
3	ATENOLOL 25MG	CP	12000	0,06	720,00
4	ATENOLOL 50MG	CP	12000	0,11	1.320,00
5	AZITROMICINA 500MG	CP	9000	1,44	12.960,00
6	AZITROMICINA 600MG SUSP.	FR	1500	10,25	15.375,00
7	AMPICILINA 250MG/5ML SUSP. 60ML	FR	1200	7,44	8.928,00
8	AMPICILINA 500MG	CP	8000	0,58	4.640,00
9	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. 60ML	FR	3000	7,25	21.750,00
10	AMOXICILINA 500MG	CP	24000	0,39	9.360,00
11	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP.10ML	FR	3000	2,49	7.470,00
12	ALBENDAZOL 400MG	FR	4000	1,36	5.440,00
13	ACIDO FOLICO 5MG	CP	30000	0,09	2.700,00
14	AMBROXOL 15MG PEDIATRICO 100ML	FR	2000	2,88	5.760,00
15	AMBROXOL 30MG ADULTO 100ML	FR	2000	2,88	5.760,00
16	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5MG/ML GOTAS 20ML	FR	500	5,12	2.560,00
17	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML GOTAS 20ML	FR	500	2,12	1.060,00
18	BUTILBRIMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20ML	FR	500	11,20	5.600,00
19	BUTILBRIMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10MG	FR	5000	0,89	4.450,00
20	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP. 60ML	CP	2500	15,12	37.800,00
21	CEFALEXINA 500MG	FR	20000	1,08	21.600,00
22	CAPTOPRIL 25MG	CP	75000	0,05	3.750,00
23	CETOCONAZOL 200MG	CP	8000	0,31	2.480,00
24	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G	CP	2500	2,88	7.200,00

25	CIMETIDINA 200MG	CP	12000	0,29	3.480,00
26	CAVERDILOL 3,125MG	CP	5000	0,21	1.050,00
27	CAVERDILOL 6,25MG	CP	5000	0,23	1.150,00
28	CIPROFLOXACINO 500MG	CP	10000	0,41	4.100,00
29	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 120ML	FR	1500	2,10	3.150,00
30	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	UNID	3000	1,65	4.950,00
31	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	CP	15000	0,09	1.350,00
32	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	CP	15000	0,15	2.250,00
33	DIGOXINA 0,25 MG	CP	15000	0,11	1.650,00
34	DEXCLOFERINAMINA XAROPE 2MG/5ML 100ML	FR	2500	2,10	5.250,00
35	DEXCLOFERINAMINA 2MG	CP	5000	0,15	750,00
36	SIMETICONA 40MG	CP	8000	0,22	1.760,00
37	SIMETICONA 75MG/ML 10ML	FR	3000	1,44	4.320,00
38	DIPIRONA 50MG/ML 10ML GOTAS	FR	3000	1,30	3.900,00
39	DIPIRONA 500MG	CP	25000	0,16	4.000,00
40	DIMENIDRINATO+ CLOR. DE PIRIDOXINA 50+10MG	CP	2000	0,31	620,00
41	DIMENIDRINATO+ CLOR. DE PIRIDOXINA 25+5MG/ML GTS	FR	150	6,25	937,50
42	ESTOLATO DE ERITROMICINA 250MG/5ML SUSP.	FR	200	7,99	1.598,00
43	ESPIROLACTONA 25MG	CP	5000	0,37	1.850,00
44	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	CP	15000	0,12	1.800,00
45	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	CP	15000	0,13	1.950,00
46	FOSFATO SÓDICO PREDNISOLONA 1MG/ML 100ML	FR	300	12,98	3.894,00
47	FUROSEMIDA 40MG	CP	35000	0,09	3.150,00
48	FLUCONAZOL 150MG	CP	5000	0,60	3.000,00
49	GLIBENCLAMIDA 5MG	CP	75000	0,09	6.750,00
50	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% 100ML	FR	1200	2,98	3.576,00
51	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	60000	0,07	4.200,00
52	IBUPROFENO 300MG	CP	5000	0,65	3.250,00
53	IBUPROFENO 600MG	CP	15000	0,21	3.150,00
54	KOLAGENASE 30G	UNID	200	22,90	4.580,00
55	KOLAGENASE C/ CLORAFENICOL 30G	UNID	200	22,90	4.580,00
56	LORATADINA XAROPE 5MG/ML 100ML	FR	1000	3,99	3.990,00
57	LORATADINA 10MG	CP	8000	0,15	1.200,00
58	LOSARTANA 50MG	CP	50000	0,09	4.500,00
59	LIDOCAINA GELEIA 30G	UNID	300	7,55	2.265,00
60	METFORMINA 500MG	CP	18000	0,17	3.060,00
61	METFORMINA 850MG	CP	60000	0,17	10.200,00
62	METRONIDAZOL 250MG	UNID	9000	0,25	2.250,00
63	METRONIDAZOL + NISTATINA 50G CREME VAGINAL	UNID	500	12,42	6.210,00
64	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 60G	UNID	1800	6,55	11.790,00
65	MICONAZOL CREME VAGINAL 50G	UNID	500	9,41	4.705,00
66	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 50G	UNID	600	3,15	1.890,00
67	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP.	FR	1600	1,80	2.880,00

68	MEBENDAZOL 100MG	CP	6000	0,11	660,00
69	METILDOPA 250MG	CP	8000	0,59	4.720,00
70	METILDOPA 500MG	CP	8000	0,98	7.840,00
71	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML	FR	2000	1,29	2.580,00
72	METOCLOPRAMIDA 10MG	CP	8000	0,11	880,00
73	NEOMICINA + BACITRACINA CREME 10G	UNID	3000	2,12	6.360,00
74	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	UNID	1800	6,90	12.420,00
75	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO 60G	UNID	200	12,98	2.596,00
76	NISTATINA SUSP. 30ML	FR	800	5,10	4.080,00
77	NIFEDIPINO 10MG	CP	15000	0,15	2.250,00
78	NIFEDIPINO 20MG	CP	15000	0,17	2.550,00
79	NORFLOXACINO 400MG	CP	9000	0,70	6.300,00
80	OMEPRAZOL 20MG	CP	54000	0,14	7.560,00
81	OLEO DE GIRASSOL 200ML	FR	30	35,00	1.050,00
82	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 10ML	FR	2500	1,55	3.875,00
83	PARACETAMOL 500MG	CP	15000	0,11	1.650,00
84	PARACETAMOL 750MG	CP	15000	0,17	2.550,00
85	PROMETAZINA 25MG	CP	25000	0,17	4.250,00
86	PROPANOLOL 40MG	CP	18000	0,09	1.620,00
87	PREDNISONA 5MG	CP	8000	0,29	2.320,00
88	PREDNISONA 20MG	CP	10000	0,57	5.700,00
89	POLIVITAMINAS COMP.	CP	15000	0,11	1.650,00
90	PANTOPRAZOL 40MG	CP	2800	0,69	1.932,00
91	RANITIDINA 150MG	CP	20000	0,19	3.800,00
92	SISVASTANTINA 20MG	CP	15000	0,23	3.450,00
93	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 480 MG	CP	12000	0,17	2.040,00
94	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40+80MG SUSP.	FR	1800	1,95	3.510,00
95	SULFATO FERROSO 40MG	CP	60000	0,10	6.000,00
96	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	FR	800	1,55	1.240,00
97	SULFATO FERROSO XAROPE 100ML	FR	800	2,90	2.320,00
98	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 30ML GOTAS	FR	1000	1,39	1.390,00
99	SECNIDAZOL 1000MG	CP	5000	0,80	4.000,00
100	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	UNID	100	47,00	4.700,00
101	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	ENV	3000	0,98	2.940,00
102	TENOXICAN 20MG	CP	3000	1,35	4.050,00
103	VITAMINA C GOTAS	FR	2500	2,10	5.250,00
104	VITAMINA C 500MG COMPRIMIDO	CP	15000	0,25	3.750,00
105	VITAMINA A + D POMADA	UNID	300	6,20	1.860,00
106	AMPICILINA 1G	AMP	300	13,98	4.194,00
107	AMINOFILINA 240MG INJ. 10ML	AMP	500	1,65	825,00
108	AMICACINA 500MG INJ.	AMP	500	3,49	1.745,00
109	ACIDO TRANEXAMICO 250MG INJ.	AMP	1000	8,10	8.100,00
110	AGUA DESTILADA 10ML	AMP	30000	0,31	9.300,00
111	AGUA DESTILADA 500ML	AMP	500	4,44	2.220,00
112	AGUA DESTILADA 1000ML	AMP	240	6,98	1.675,20
113	ATROPINA 0,25MG/ML INJ.	AMP	1200	0,49	588,00
114	ADRENALINA INJ.	AMP	1000	5,70	5.700,00
115	AMIODARONA 50MG/ML 3ML INJ.	AMP	800	3,90	3.120,00

116	BENZILPENICILINA 600.000UI INJ.	AMP	1000	13,20	13.200,00
117	BENZILPENICILINA 1.200.000UI INJ.	AMP	1000	16,70	16.700,00
118	BUSCOPAM SIMPLES 20MG INJ	AMP	1500	1,77	2.655,00
119	BUTILBRIMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 5 ML INJ	AMP	4000	2,69	10.760,00
120	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMP	300	1,55	465,00
121	CEFALOTINA 1G INJ.	AMP	1000	4,99	4.990,00
122	CEFTRIAXONA 1G INJ.	AMP	2000	4,99	9.980,00
123	CEFAZOLINA 1G INJ.	AMP	200	6,20	1.240,00
124	CEFTAZIDIMA 1G INJ.	AMP	200	7,55	1.510,00
125	CETOPROFENO 100MG IV	AMP	800	5,90	4.720,00
126	CIMETIDINA 300MG INJ	AMP	1200	1,55	1.860,00
127	CIPROFLOXACINO 200MG INJ.	AMP	240	51,00	12.240,00
128	CLINDAMICINA 600MG INJ.	AMP	800	7,10	5.680,00
129	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	AMP	1000	0,39	390,00
130	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	AMP	1000	0,45	450,00
131	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMP	1000	0,42	420,00
132	COMPLEXO B INJ.	AMP	3000	1,65	4.950,00
133	DEXAMETASONA 2MG INJ.	AMP	2500	1,02	2.550,00
134	DEXAMETASONA 4MG INJ.	AMP	7000	1,55	10.850,00
135	DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJ.	AMP	5000	0,95	4.750,00
136	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJ.	AMP	3000	1,35	4.050,00
137	DIPIRONA 1G INJ.	AMP	8000	0,98	7.840,00
138	DOPAMINA 50MG INJ.	AMP	200	3,98	796,00
139	DOBUTAMINA 250MG INJ.	AMP	200	7,58	1.516,00
140	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG	AMP	30	28,00	840,00
141	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG	AMP	200	39,80	7.960,00
142	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG	AMP	30	41,00	1.230,00
143	EFORTIL 10MG/ML INJ.	AMP	500	1,99	995,00
144	FUROSEMIDA 20MG INJ.	AMP	5000	0,98	4.900,00
145	FLUCONAZOL 200MG 100ML INJ.	AMP	200	5,99	1.198,00
146	GLICOSE A 50% 10ML	AMP	4000	0,42	1.680,00
147	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML	AMP	800	3,15	2.520,00
148	GENTAMICINA 20MG INJ.	AMP	200	3,05	610,00
149	GENTAMICINA 40MG INJ.	AMP	500	2,40	1.200,00
150	GENTAMICINA 80MG INJ.	AMP	1200	1,60	1.920,00
151	HIDROCORTISONA 100MG INJ.	AMP	1000	5,99	5.990,00
152	HIDROCORTISONA 500MG INJ.	AMP	1200	10,50	12.600,00
153	HEPARINA SÓDICA 0,25ML SUBCUTANEA	AMP	200	7,99	1.598,00
154	HEPARINA SÓDICA 5ML INJ.	AMP	150	21,20	3.180,00
155	IMUNOGLOBULINA ANTI RH-D 2ML	AMP	5	498,00	2.490,00
156	LIDOCAINA 2% S/ VASO 20ML	AMP	800	3,90	3.120,00
157	LEVOFLOXACINO 5ML/ML INJ.	AMP	200	18,20	3.640,00
158	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ.	AMP	5000	0,50	2.500,00
159	MEROPENEM 1G INJ.	AMP	10	34,90	349,00
160	MEROPENEM 500G INJ.	AMP	10	15,99	159,90
161	MANITOL 20% 250ML	AMP	100	6,50	650,00
162	METRONIDAZOL 100ML INJ.	AMP	300	3,50	1.050,00
163	NITROGLICERINA 25MG 5ML INJ.	AMP	10	45,20	452,00

164	NITROGLICERINA 50MG 10ML INJ.	AMP	10	45,70	457,00
165	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML INJ.	AMP	500	1,78	890,00
166	NOREPINEFRINA 8MG/4ML INJ.	AMP	200	5,50	1.100,00
167	NEOCAINA PESADA 5% 4ML	AMP	300	17,88	5.364,00
168	OMEPRAZOL 40MG INJ.	AMP	800	8,90	7.120,00
169	OXACILINA 500MG	AMP	800	4,99	3.992,00
170	OXITOCINA 5UI/ML INJ.	AMP	800	2,25	1.800,00
171	RANITIDINA 25MG INJ.	AMP	3000	1,02	3.060,00
172	PROMETAZINA 50MG INJ.	AMP	1500	3,80	5.700,00
173	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 5ML INJ.	AMP	100	4,20	420,00
174	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	AMP	200	1,67	334,00
175	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500ML	AMP	2000	4,77	9.540,00
176	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250ML	AMP	500	3,77	1.885,00
177	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 100ML	AMP	500	3,60	1.800,00
178	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO 500ML	AMP	3500	4,77	16.695,00
179	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	AMP	800	3,60	2.880,00
180	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	AMP	800	3,90	3.120,00
181	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	AMP	4500	4,44	19.980,00
182	SUXAMETONIO 100MG INJ.	AMP	20	19,00	380,00
183	TENOXICAN 20MG INJ.	AMP	500	7,99	3.995,00
184	TENOXICAN 40MG INJ.	AMP	2000	9,98	19.960,00
185	TERBUTALINA 0,5ML INJ.	AMP	500	4,12	2.060,00
186	VITAMINA C INJ. 5ML	AMP	3500	1,30	4.550,00
187	VITAMINA K INJ.	AMP	1500	2,10	3.150,00
188	VANCOMICINA 500MG INJ.	AMP	30	10,50	315,00
				Total	821.069,60

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexeqüível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00094/2017

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00094/2017

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Conceição - PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	AAS 100MG		CP	30000		
2	AAS 500MG		CP	5000		
3	ATENOLOL 25MG		CP	12000		
4	ATENOLOL 50MG		CP	12000		
5	AZITROMICINA 500MG		CP	9000		
6	AZITROMICINA 600MG SUSP.		FR	1500		
7	AMPICILINA 250MG/5ML SUSP. 60ML		FR	1200		
8	AMPICILINA 500MG		CP	8000		
9	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. 60ML		FR	3000		
10	AMOXICILINA 500MG		CP	24000		
11	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP.10ML		FR	3000		
12	ALBENDAZOL 400MG		FR	4000		
13	ACIDO FOLICO 5MG		CP	30000		
14	AMBROXOL 15MG PEDIATRICO 100ML		FR	2000		
15	AMBROXOL 30MG ADULTO 100ML		FR	2000		
16	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5MG/ML GOTAS 20ML		FR	500		
17	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML GOTAS 20ML		FR	500		
18	BUTILBRIMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SÓDICA 20ML		FR	500		
19	BUTILBRIMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SÓDICA 10MG		FR	5000		

20	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP. 60ML	CP	2500	
21	CEFALEXINA 500MG	FR	20000	
22	CAPTOPRIL 25MG	CP	75000	
23	CETOCONAZOL 200MG	CP	8000	
24	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G	CP	2500	
25	CIMETIDINA 200MG	CP	12000	
26	CAVERDILOL 3,125MG	CP	5000	
27	CAVERDILOL 6,25MG	CP	5000	
28	CIPROFLOXACINO 500MG	CP	10000	
29	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 120ML	FR	1500	
30	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	UNID	3000	
31	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	CP	15000	
32	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	CP	15000	
33	DIGOXINA 0,25 MG	CP	15000	
34	DEXCLOFERINAMINA XAROPE 2MG/5ML 100ML	FR	2500	
35	DEXCLOFERINAMINA 2MG	CP	5000	
36	SIMETICONA 40MG	CP	8000	
37	SIMETICONA 75MG/ML 10ML	FR	3000	
38	DIPIRONA 50MG/ML 10ML GOTAS	FR	3000	
39	DIPIRONA 500MG	CP	25000	
40	DIMENIDRINATO+ CLOR. DE PIRIDOXINA 50+10MG	CP	2000	
41	DIMENIDRINATO+ CLOR. DE PIRIDOXINA 25+5MG/ML GTS	FR	150	
42	ESTOLATO DE ERITROMICINA 250MG/5ML SUSP.	FR	200	
43	ESPIROLACTONA 25MG	CP	5000	
44	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	CP	15000	
45	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	CP	15000	
46	FOSFATO SÓDICO PREDNISOLONA 1MG/ML 100ML	FR	300	
47	FUROSEMIDA 40MG	CP	35000	
48	FLUCONAZOL 150MG	CP	5000	
49	GLIBENCLAMIDA 5MG	CP	75000	
50	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% 100ML	FR	1200	
51	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	60000	
52	IBUPROFENO 300MG	CP	5000	
53	IBUPROFENO 600MG	CP	15000	
54	KOLAGENASE 30G	UNID	200	
55	KOLAGENASE C/ CLORAFENICOL 30G	UNID	200	
56	LORATADINA XAROPE 5MG/ML 100ML	FR	1000	
57	LORATADINA 10MG	CP	8000	
58	LOSARTANA 50MG	CP	50000	

59	LIDOCAINA GELEIA 30G		UNID	300	
60	METFORMINA 500MG		CP	18000	
61	METFORMINA 850MG		CP	60000	
62	METRONIDAZOL 250MG		UNID	9000	
63	METRONIDAZOL + NISTATINA 50G CREME VAGINAL		UNID	500	
64	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 60G		UNID	1800	
65	MICONAZOL CREME VAGINAL 50G		UNID	500	
66	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 50G		UNID	600	
67	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP.		FR	1600	
68	MEBENDAZOL 100MG		CP	6000	
69	METILDOPA 250MG		CP	8000	
70	METILDOPA 500MG		CP	8000	
71	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML		FR	2000	
72	METOCLOPRAMIDA 10MG		CP	8000	
73	NEOMICINA + BACITRACINA CREME 10G		UNID	3000	
74	NISTATINA CREME VAGINAL 60G		UNID	1800	
75	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO 60G		UNID	200	
76	NISTATINA SUSP. 30ML		FR	800	
77	NIFEDIPINO 10MG		CP	15000	
78	NIFEDIPINO 20MG		CP	15000	
79	NORFLOXACINO 400MG		CP	9000	
80	OMEPRAZOL 20MG		CP	54000	
81	OLEO DE GIRASSOL 200ML		FR	30	
82	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 10ML		FR	2500	
83	PARACETAMOL 500MG		CP	15000	
84	PARACETAMOL 750MG		CP	15000	
85	PROMETAZINA 25MG		CP	25000	
86	PROPANOLOL 40MG		CP	18000	
87	PREDNISONA 5MG		CP	8000	
88	PREDNISONA 20MG		CP	10000	
89	POLIVITAMINAS COMP.		CP	15000	
90	PANTOPRAZOL 40MG		CP	2800	
91	RANITIDINA 150MG		CP	20000	
92	SISVASTANTINA 20MG		CP	15000	
93	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 480 MG		CP	12000	
94	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40+80MG SUSP.		FR	1800	
95	SULFATO FERROSO 40MG		CP	60000	
96	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML		FR	800	
97	SULFATO FERROSO XAROPE 100ML		FR	800	
98	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 30ML GOTAS		FR	1000	

99	SECNIDAZOL 1000MG		CP	5000	
100	SULFADIAZINA DE PRATA 400G		UNID	100	
101	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G		ENV	3000	
102	TENOXICAN 20MG		CP	3000	
103	VITAMINA C GOTAS		FR	2500	
104	VITAMINA C 500MG COMPRIMIDO		CP	15000	
105	VITAMINA A + D POMADA		UNID	300	
106	AMPICILINA 1G		AMP	300	
107	AMINOFILINA 240MG INJ. 10ML		AMP	500	
108	AMICACINA 500MG INJ.		AMP	500	
109	ACIDO TRANEXAMICO 250MG INJ.		AMP	1000	
110	AGUA DESTILADA 10ML		AMP	30000	
111	AGUA DESTILADA 500ML		AMP	500	
112	AGUA DESTILADA 1000ML		AMP	240	
113	ATROPINA 0,25MG/ML INJ.		AMP	1200	
114	ADRENALINA INJ.		AMP	1000	
115	AMIODARONA 50MG/ML 3ML INJ.		AMP	800	
116	BENZILPENICILINA 600.000UI INJ.		AMP	1000	
117	BENZILPENICILINA 1.200.000UI INJ.		AMP	1000	
118	BUSCOPAM SIMPLES 20MG INJ		AMP	1500	
119	BUTILBRIMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 5 ML INJ		AMP	4000	
120	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML		AMP	300	
121	CEFALOTINA 1G INJ.		AMP	1000	
122	CEFTRIAXONA 1G INJ.		AMP	2000	
123	CEFAZOLINA 1G INJ.		AMP	200	
124	CEFTAZIDIMA 1G INJ.		AMP	200	
125	CETOPROFENO 100MG IV		AMP	800	
126	CIMETIDINA 300MG INJ		AMP	1200	
127	CIPROFLOXACINO 200MG INJ.		AMP	240	
128	CLINDAMICINA 600MG INJ.		AMP	800	
129	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML		AMP	1000	
130	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML		AMP	1000	
131	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML		AMP	1000	
132	COMPLEXO B INJ.		AMP	3000	
133	DEXAMETASONA 2MG INJ.		AMP	2500	
134	DEXAMETASONA 4MG INJ.		AMP	7000	
135	DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJ.		AMP	5000	
136	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJ.		AMP	3000	
137	DIPIRONA 1G INJ.		AMP	8000	
138	DOPAMINA 50MG INJ.		AMP	200	
139	DOBUTAMINA 250MG INJ.		AMP	200	
140	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG		AMP	30	
141	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG		AMP	200	
142	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG		AMP	30	
143	EFORTIL 10MG/ML INJ.		AMP	500	

144	FUROSEMIDA 20MG INJ.		AMP	5000	
145	FLUCONAZOL 200MG 100ML INJ.		AMP	200	
146	GLICOSE A 50% 10ML		AMP	4000	
147	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML		AMP	800	
148	GENTAMICINA 20MG INJ.		AMP	200	
149	GENTAMICINA 40MG INJ.		AMP	500	
150	GENTAMICINA 80MG INJ.		AMP	1200	
151	HIDROCORTISONA 100MG INJ.		AMP	1000	
152	HIDROCORTISONA 500MG INJ.		AMP	1200	
153	HEPARINA SÓDICA 0,25ML SUBCUTANEA		AMP	200	
154	HEPARINA SÓDICA 5ML INJ.		AMP	150	
155	IMUNOGLOBULINA ANTI RH-D 2ML		AMP	5	
156	LIDOCAINA 2% S/ VASO 20ML		AMP	800	
157	LEVOFLOXACINO 5ML/ML INJ.		AMP	200	
158	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ.		AMP	5000	
159	MEROPENEM 1G INJ.		AMP	10	
160	MEROPENEM 500G INJ.		AMP	10	
161	MANITOL 20% 250ML		AMP	100	
162	METRONIDAZOL 100ML INJ.		AMP	300	
163	NITROGLICERINA 25MG 5ML INJ.		AMP	10	
164	NITROGLICERINA 50MG 10ML INJ.		AMP	10	
165	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML INJ.		AMP	500	
166	NOREPINEFRINA 8MG/4ML INJ.		AMP	200	
167	NEOCAINA PESADA 5% 4ML		AMP	300	
168	OMEPRAZOL 40MG INJ.		AMP	800	
169	OXACILINA 500MG		AMP	800	
170	OXITOCINA 5UI/ML INJ.		AMP	800	
171	RANITIDINA 25MG INJ.		AMP	3000	
172	PROMETAZINA 50MG INJ.		AMP	1500	
173	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 5ML INJ.		AMP	100	
174	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML		AMP	200	
175	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500ML		AMP	2000	
176	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250ML		AMP	500	
177	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 100ML		AMP	500	
178	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO 500ML		AMP	3500	
179	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML		AMP	800	
180	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML		AMP	800	
181	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML		AMP	4500	
182	SUXAMETONIO 100MG INJ.		AMP	20	
183	TENOXICAN 20MG INJ.		AMP	500	
184	TENOXICAN 40MG INJ.		AMP	2000	
185	TERBUTALINA 0,5ML INJ.		AMP	500	
186	VITAMINA C INJ. 5ML		AMP	3500	

187	VITAMINA K INJ.		AMP	1500		
188	VANCOMICINA 500MG INJ.		AMP	30		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável
CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00094/2017

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00094/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00094/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00094/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00094/2017 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00094/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00094/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00094/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00094/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00094/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00094/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00094/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Conceição antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00094/2017

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00094/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00094/2017

MINUTA DO CONTRATO Nº:/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Conceição - Centro Adm. Integrado - Rua Capitão João Miguel, S/N - Bairro São José - Conceição - PB, CNPJ nº 08.943.227/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito José Ivanilson Soares de Lacerda, Brasileiro, Casado, Funcionário Público Estadual, residente e domiciliado na Avenida Sólon de Lucena, 167 - Centro - Conceição - PB, CPF nº 364.946.234-68, Carteira de Identidade nº 901.191 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00094/2017, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Conceição - PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00094/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.000 SECRETARIA DE SAÚDE - 10 301 1012 2032 PROGRAMA DE MELHORIA E DO ACESSO DA QUALIDADE (RAB-PAMAQ-SM); 10 303 1012 2037 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA; 10 303 1012 2038 PROG. DE QUALIFICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR; 10 301 1012 2039 OUTROS PROGRAMAS DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - SUS; 10 301 1012 2040 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA; 10 302 1012 2041 TETO MUNIC. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR; 10 302 1012 2047 OUTROS PROGRAMAS DO BLOCO MAC; 10 302 1012 2049 COFINANCIAMENTO DOS PROG. DE MEDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSPITALAR; 10 305 1012 2051 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE; 10 301 1012 2075 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO; 10 301 1012 2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

O prazo de vigência deste ajuste poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Conceição - PB, ... de de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

PELO CONTRATADO

.....